



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000099 / 2025 - 26/06/2025

Local/Setor: 00000034 - SECRETARIA MUN. DE ASS. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - Aquisição de materiais, equipamentos e mão de obra para **instalação de câmeras de videomonitoramento no Serviço da rede Socioassistencial**, sendo ele Serviço de Acolhimento Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes, visando oferecer maior proteção e segurança aos servidores e ao público, com a observação por monitoramento de imagens, das atividades gerais realizadas.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A aquisição de câmeras de segurança com captação de áudio para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAAICA) justifica-se pela necessidade de garantir a segurança integral das crianças e adolescentes acolhidos, bem como dos profissionais que atuam na unidade.

2.2 - O uso de sistema de videomonitoramento com áudio tem como principais finalidades:

1. Prevenção e identificação de situações de risco ou violência, como maus-tratos, negligência, agressões físicas ou verbais, tanto entre acolhidos quanto entre acolhidos e profissionais;
2. Registro de evidências para apuração de denúncias ou suspeitas de condutas inadequadas, contribuindo com a transparência e a responsabilização de eventuais irregularidades;
3. Proteção aos profissionais, evitando falsas acusações e assegurando que os atendimentos e condutas ocorram de forma ética e segura;
4. Fortalecimento do controle institucional e da supervisão técnica da equipe gestora, promovendo melhorias na qualidade do atendimento prestado;
5. Cumprimento dos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente no que tange ao direito à dignidade, ao respeito e à proteção contra qualquer forma de violência.

2.3 - A captação de áudio será limitada às áreas comuns, como salas de convivência e refeitórios, respeitando a privacidade dos acolhidos em ambientes íntimos (quartos e banheiros), em conformidade com a legislação vigente, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), garantindo o uso responsável das imagens e sons coletados.

2.4 - Destaca-se que a instalação desse sistema será acompanhada de normativas internas de controle de acesso, armazenamento e uso das gravações, com vistas à proteção de dados sensíveis e ao estrito cumprimento de sua finalidade institucional.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES:

3.1. Da especificação e quantidade dos produtos:

Serviço de Acolhimento Abrigo Institucional para Crianças e Adolescente - SAAICA



TERMO DE REFERÊNCIA

Ite m	Descrição/especificação	Unid.	Quant.
01	MÃO DE OBRA DIVERSOS - INSTALAÇÃO	Serv.	01
02	CONECTOR MOLA BNC (MOLA)	Unid.	08
03	CABO MANGA - UTILIZAÇÃO: CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV) - CONDUTOR INTERNO: COMPOSTOS CABINHOS FLEXÍVEIS 26 AWG (10 X 0,127MM) COM MALHA EM UM COAXIAL FLEXÍVEL - ISOLAÇÃO INTERNA: POLIETILENO BAIXA DENSIDADE - ISOLAÇÃO EXTERNA: PVC 70C ANTI-CHAMA BRANCO - BLINDAGEM: TRANÇA DE FIOS DE COBRE NÚ - MALHA: 72%	Mts.	200
04	CAMERA 1220 DOME COM MICROFONE	Unid.	04
05	CAIXA PADRÃO LINHA E	Unid.	08
06	CONECTOR PLUG P4	Unid.	08

4 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1- A entrega dos produtos deverá ser realizada no setor da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme endereços abaixo das 8 horas às 15 horas, **acompanhada do fiscal do contrato**, para procedimentos.

Serviço de Acolhimento Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes - Rua Dez de Novembro, nº 18, Bairro Operário- Baixo Guandu-E;

4.2- O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

4.3- A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento, produtos com as especificações mínimas descritas no pedido de compras.

4.4- Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

4.5- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

4.5- Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

4.6- As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.7- Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da CONTRATADA.

5 - DA GARANTIA:



TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A CONTRATADA prestará garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme o FABRICANTE, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, para defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE.

5.2. Todos os produtos deverão ser garantidos pelo prazo de acordo com a descrição deste Termo de Referência.

5.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.4. As substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, deverão ocorrer conforme as previsões dos manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os produtos em seu perfeito estado de funcionamento.

5.5. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64. 6.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

6.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

6.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

6.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

6.7- A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos designará como **fiscal titular o servidor: Gustavo Henrique oliveira de Freitas** inscrito sob o número de CPF: 138.668.627-17, e **fiscal substituto o servidor Carlos Eduardo Quirino Ribeiro**, inscrito no CPF de número:153.099.287-74.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE além das constantes neste termo:

a) promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

b) comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto,



TERMO DE REFERÊNCIA

podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

c) conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando as mesmas estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

d) atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;

e) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

f) A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1- Constituem obrigações da CONTRATADA além das constantes neste termo:

a) atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

b) responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;

c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;

d) não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

e) prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;

f) manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será em parcela única, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;



TERMO DE REFERÊNCIA

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

9.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

9.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

9.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

9.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.6 - Para a efetivação do pagamento a contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

9.7 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 - Da habilitação jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Comprovação da Inscrição no CNPJ.

10.2 - Da habilitação social:

- a) Declaração datada e assinada pela Contratada, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;



TERMO DE REFERÊNCIA

10.3 - Da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho.

10.4 - Da qualificação técnica:

- e) Atestado de capacidade técnica de que a empresa prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta contratação. A comprovação será feita por meio de atestados, devidamente assinados, carimbados, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, que para efeito deste termo de referência será considerado atividades pertinentes e compatíveis ao objeto.

11 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2024, de acordo com a classificação programática seguinte:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

2.199 - Bloco da Proteção Social Especial

Equipamento e Material permanente - **FICHA 109 - 16600000004**

Material de Consumo - **FICHA 96 - 16600000004**

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **FICHA 101 - 16600000004**

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____